**ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

|  |
| --- |
| **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – EDITAL N° 15/2020** |
| **1. OFERTANTE** |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Guajará-Mirim |
| CNPJ 10.817.343/0001-05 | EndereçoAv. 15 de Novembro, s/n, Planalto, Guajará-mirim/RO | CEP: 76850-000 | E-mail: depex.guajara@ifro.edu.br |
| Fonte dos recursos para execução: Programa Novos Caminhos - SETEC MEC |
| **Dados da Coordenação de Cursos de formação Inicial e Continuada** |
| NOME COMPLETO: Maria Enísia Soares de SouzaE-MAIL: enisia.soares@ifro.edu.br | CPF: 39094146991 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA** |

|  |
| --- |
| NOME: |
| CPF: PIS: RG: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: CEP: |
| BANCO: AGÊNCIA: CONTA: |
| **3. ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO EDITAL 15/2020** |
| UNIDADE: Campus Guajará-mirim CURSO: |
| MUNICÍPIO: |
| Vaga: ( ) **Apoio Técnico para Gestão Financeira ( ) Apoio Técnico para Sistemas e Processos I** |
| **4. ATRIBUIÇÕES:** ( De acordo com a função) Conforme Anexo V do Edital 15/2020. |
| **5. CARGA HORÁRIA:** |
| **6. VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:**O valor da Bolsa de R$ reais por hora trabalhada, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas a função de, totalizando até 20 horas semanais. O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante |
| apresentação da folha de ponta de ponto e relatório descrevendo as ações desenvolvidas na função. |
| **7. VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do presente instrumento é conforme estabelecido no **Edital n° 15/2020** e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto destacada para o exercício de 2020. |
| **ESTE TERMO TEM VIGÊNCIA COM BASE:**Claúsula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e a concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista não estejam atendendo aos critérios do programa, o que será comprovado pelo registro de relatórios da coordenação geral. |

|  |
| --- |
| Cláusula 5ª: Deve o Bolsista zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, ao qual rege as normas éticas do Instituto Federal de Rondônia.Cláusula 6ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com as condições estabelecidas neste instrumento.Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade. |
| Local: |
| Assinatura do bolsista: |
| Assinatura da Coordenação Adjunta do Programa Novos Caminhos: |